

LEI Nº 3.459/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio mensal a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaurama, e a celebrar Convênio, e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 65, inc. III, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio mensal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - GAURAMA, e a celebrar convênio.

Art. 2º - O valor do auxílio mensal será de **R\$ 5.241,50 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser aplicado na finalidade exclusiva prevista na minuta do convênio, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A concessão de subvenção pelo Município ficará condicionada a apresentação do PLANO DE TRABALHO e PLANO DE APLICAÇÃO por parte da APAE e sua aprovação pelo Poder Executivo, bem como a celebração do respectivo Convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
10.01.08.242.0139.2.220 – Manutenção do Convênio com a APAE
3350.41 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI
Prefeito Municipal

Registre - se e Publique-se.
Em: 30 de abril de 2014.

Alecssander de Paris
Secretário Municipal de Administração

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.